

**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Trombudo Central, representado pela Prefeita Municipal Sr^a Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PMTC Nº 22/2021** a ser executada na **Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global.**

1.1.1) Recebimento dos envelopes com “documentos de habilitação” e “proposta de preços”, dia **03/05/2021, até às 9h**, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – **Protocolo**, Praça Arthur Siewerdt 01, bairro Centro, Cidade de Trombudo Central, Telefone/Fax (0XX47) 3544-0271.

1.1.2) Abertura da sessão pública e credenciamento dos representantes das empresas interessadas, dia **03/05/2021 às 9h15min**, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - **Auditório**, Praça Arthur Siewerdt 01, bairro Centro, Cidade de Trombudo Central, Telefone/Fax (0XX47) 3544-0271.

1.2. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo.

1.4. O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC “SUGERE” QUE AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NO SETOR DE PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES CONFORME SUB ITEM 1.1.1, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

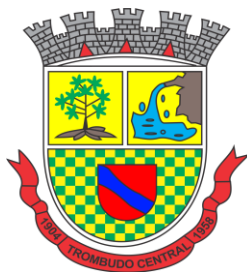
1.5. O presente edital, memorial descritivo/especificações técnicas, orçamento analítico, cronograma físico – financeiro projetos e ART encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01 Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.

2 - OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preços visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewerdt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CHARLOTE ILSE SCHINDLER, LOCALIZADO NA RUA CANADÁ, BAIRRO LORENAL, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

2.2. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Sub - anexos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com certificado fornecido pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2. As **pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

4 - DAS RESTRIÇÕES

4.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e / ou declaradas inidôneas; ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

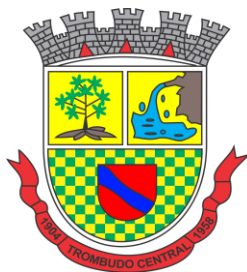
4.3. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária **incompatível com o objeto licitado**, de acordo com a tabela CNAE.

5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.1. O objeto deverá ser executado no local indicado dos projetos e ART cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo memorial descritivo/especificações técnicas, orçamento analítico, cronograma físico – financeiro e projetos em anexo.

5.2. Todo material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente sendo que o valor não deverá ser maior que o valor máximo estabelecido neste edital.

5.3. Os materiais a serem utilizados na obra e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



5.4. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas e aprovado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal Trombudo Central/SC, antes de sua aquisição ou aplicação.

5.5. Na execução da obra a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de resistência e segurança, determinados nas “Normas Técnicas” elaboradas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.6. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

6 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

6.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, Complementando com as informações constantes no Processo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

6.1.2. Quando da realização da visita técnica, a Contratante “**sugere**” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

6.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

6.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 27/04/2021 por representante da licitante, sendo acompanhado pelo servidor municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local. (Anexo XI)



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



6.3. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário no Setor de Planejamento, instalado na **Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC – Secretaria de Administração e Finanças, localizado na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro** ou comunicando-se com o responsável competente, qual seja o Secretário do Planejamento **Srº. Geziel Balcker**, Telefone para contato: **(47) 3544 0271**, que designará profissional competente para acompanhar o representante da empresa até o local bem como expedir o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

6.3.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria de Administração e Finanças citado no item anterior, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo Representante Municipal designado.

6.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

6.5. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado acima, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

6.5.1. As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local da obra, deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto desta licitação para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. (Anexo XII)

6.5.2. O **Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria** (Anexo XI ou XII), citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, **como requisito de habilitação técnica.**

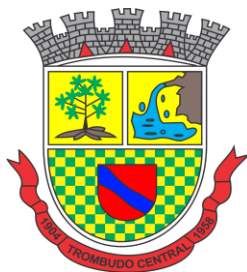
6.6. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

6.6.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante porém seu representante **ficará impedido de se manifestar e de responder pela empresa.** Conseqüentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

7.2. Deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** de Habilitação e Propostas de Preços, o **CREDENCIAMENTO**, que ficará retido ao autos. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser protocolados junto com os envelopes de habilitação e propostas.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



7.3. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações, **apenas um representante/titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

7.3.1. Representante, sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **juntamente com Documento de Identidade com foto e CPF**, sendo Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

7.3.2. Representante não sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, com última alteração, **Cópia da Carteira de Identidade** sendo estes Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central; **juntamente com procuração através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. (Anexo III)**

7.3.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Anexo IV)

7.3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

7.3.5. Após o encerramento da etapa de credenciamento, o pregoeiro não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

8 - MICROEMPRESAS

8.1. A licitante que desejar fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, **deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), exclusivo para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013, de 05 dezembro 2013, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação**; juntamente com Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo V)

8.2. A não apresentação dos documentos em que trata o item **8.1** (documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** de participar do certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

8.3. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006**).

8.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope hermeticamente lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

**A COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL**

**ENVELOPE N° 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 23/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PMTC N° 22/2021
ABERTURA: 03/05/2021
HORÁRIO: 9H PROTOCOLO
9H 15MIN SESSÃO PÚBLICA**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

9.1. DA HABILITAÇÃO

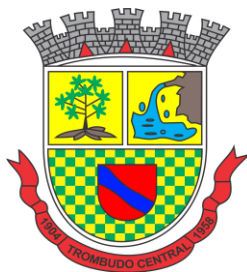
As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

9.1.1. CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL – CRC

a) **Certificado do Registro Cadastral – CRC** dentro da validade, devidamente atualizado; ver item 28.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



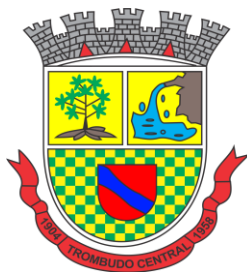
9.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários** e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;
- b) **Empresa Individual:** Registro Comercial,
- c) **Para Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e última alteração se houver,
- d) **Para Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual,
- e) **Para Sociedades Civas:** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual,
- f) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- g) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.

h) É dispensável a apresentação do documento de Habilitação Jurídica junto ao Envelope Nº 1, quando a proponente apresenta-lo na fase de credenciamento deste Processo Licitatório.

9.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.
- d) Certidão Negativa da **Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.
- e) Certidão Negativa da **Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.4. RELATIVOS TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

a) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação de que a empresa possui em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa**, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

c) Comprovação com suas atribuições, de Profissional com **capacidade técnica para execução dos serviços listados na ART Obra/ Serviço 25 2021 7668322-7**, reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe do Profissional – CREA ou CAU.

d) A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

d.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

d.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

d.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

e) Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico (s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, **de execução de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam:**

e.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista

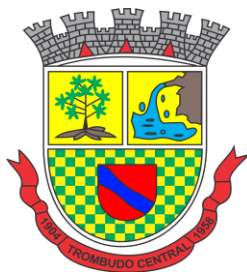
e.1.1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA DE NO MÍNIMO OU SUPERIOR A 118,00 M²

f) Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

g) O atestado e sua respectiva CAT deverão conter as seguintes informações básicas:

g.1. Nome do contratado e do contratante;

g.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



g.3. Localização e período de realização;

g.4. Serviços executados

h) Não será admitida a somatória de atestados para comprovação do serviço.

i) O atestado e sua respectiva CAT que não atender a característica citada na condição acima, não será considerado pela Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações.

j) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista** corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação. (Anexo XIII)

k) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, declarando possuir máquinas, materiais, aparelhamento (e se estes fazem parte do patrimônio da empresa), pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, quantificando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Anexo XIII)

l) **Atestado de Vistoria** fornecido pelo órgão licitante (Setor de Planejamento) comprovando que o proponente visitou os locais onde serão executadas as obras de construção conforme item 6 do edital, ou **Declaração Própria** do licitante de que conhece as condições, local para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais da obra. (Anexo XI ou XII).

9.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

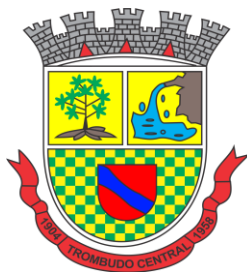
ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (SAJ e eproc).

Considerando que a implantação do sistema eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI 9854/99)



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



a) Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo VII)

9.1.7. DEMAIS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade. (Anexo VIII)
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social e cumprimento do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, constando, de forma explícita, que não participou da autoria dos projetos, conforme Incisos I e II, bem como não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Inciso III. (Anexo IX)
- c) Declaração da empresa informando o CNAE de maior receita.
- d) Declaração de plena submissão às condições deste Edital e seus anexos em todas as fases da licitação

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope hermeticamente lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

**A COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL**

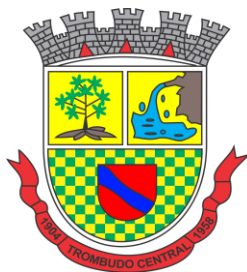
**ENVELOPE N º 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO PMTC N º 23/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PMTC N º 22/2021
ABERTURA: 03/05/2021
HORÁRIO: 9H PROTOCOLO
9H 15MIN SESSÃO PÚBLICA**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

10.1. PROPOSTA DE PREÇO

10.1.1. A proposta de preço – Envelope 2 – deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada, assinada e carimbada pelo representante legal da Proponente, conter os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a Razão Social da empresa, endereço completo, número de telefone e do fax e CNPJ, inscrição estadual e e-mail e conter ainda:

a) Orçamento discriminado em preços unitários praticados no mês de Dezembro/2020, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



- b) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.
- c) Cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 180 (cento e oitenta dias) e o projeto básico de engenharia;
- d) Demonstração do cálculo do BDI, em consonância com os limites e percentuais estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.
- e) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- f) Deverá acompanhar a proposta a Carta de Apresentação da Proposta de Preços. (Anexo VI)
- g) Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.
- h) Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

10.2. Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

10.3. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

10.4. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações, que procederá a correção de ofício.

10.5. A Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

10.6. Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



11- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o presidente da comissão e a equipe de apoio reunir-se-ão no auditório, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

11.1.1. A licitante que desejar fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), exclusivo para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013, de 05 dezembro de 2013, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação**, juntamente com Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo V) conforme item 8 deste edital.

11.1.2. Será feito o credenciamento conforme item 7. Passado esta fase em seguida serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua conferência na forma exigida neste edital.

11.1.3. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como **todos** os documentos apresentados.

11.1.4. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.

11.1.5. Serão inabilitados as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

11.1.6. A Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.1.7. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

11.1.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas.

11.1.9. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.1.10. Considera-se vencida a fase de habilitação:



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



- a) Se houver renúncia registrada em ata e formalizada por escrito (Conforme Modelo no Anexo X) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11.1.11. Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.

11.1.12. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

11.1.13. No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

11.1.14. Serão abertos os envelopes de propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas.

11.1.15. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

11.1.16. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.1.17. No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

11.1.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

11.1.19. Se a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.1.20. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

11.1.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



11.1.22. Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

11.1.23. Caso a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

11.1.24. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

11.1.25. A Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do **subitem 11.1.23**, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

11.2. Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

11.2.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

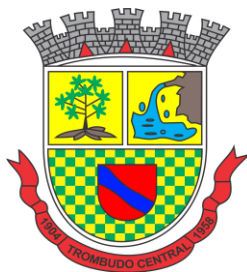
11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

11.2.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem **11.2.1**.

11.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.6. O disposto neste **item 11.2** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA DO REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

12.2. Os serviços deverão ser executados na **Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global** de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

13 – DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 237.751,85 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária.

13.2. Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários e global e considerado inexequível com preço inferior a 30% (trinta por cento) ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários e global.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

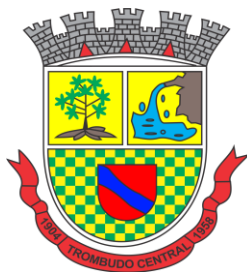
14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos ou lavrada em Ata**, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitacional.

14.2. Após aprovação da Procuradoria Jurídica, o resultado da licitação será submetido Autoridade Superior para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso esteja de acordo.

14.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no auditório da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, no mural público do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, via e-mail aos participantes e, caso seja determinado, publicado no DOE e/ou DOU.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante deste Edital como Anexo XIV.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



15.2. Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Neste momento a licitante vencedora deverá apresentar a **ART de execução da obra para ser anexado ao respectivo processo.**

15.3. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

15.3.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Gestor da Pasta, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

15.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.3.3. Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.3.4. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

16 - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

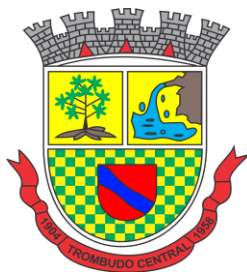
16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

17.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

17.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante, bem como aprovado pela assessoria jurídica do município.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Fiscal de Contrato: Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

18.2. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica como responsável o servidor **Wagner Dalpiaz, Engenheiro Civil CREA-SC N° 118905-4.**

18.3. O Fiscal de Contrato e o Fiscal da obra reserva-se o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizem com o memorial descritivo.

18.4. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos Fiscais Designados do município.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;

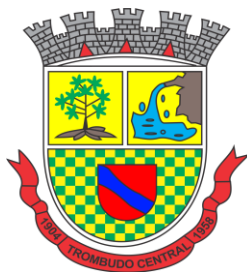
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

19.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

19.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

19.9. O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI.

19.10. O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) Juros de 1% ao mês; e
- c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não deverá ser reajustado.

21 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O Município de Trombudo Central efetuará o pagamento relativo às medições aprovadas, após a assinatura do boletim/laudo e da planilha de medição emitida pela fiscalização da obra.

21.2. As medições serão efetuadas após a conclusão de cada etapa, constante do Cronograma físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra, e aprovadas pela fiscalização. A contratada entregará a correspondente Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações/Autorizações.

21.3. SERÃO EXIGIDAS À CONTRATADA EM TODAS AS FATURAS / NOTA FISCAL AS SEGUINTE CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

21.4.1. Autorização de fornecimento;

21.4.2. Boletim/Laudo e Planilha de Medição;

21.4.3. Prova de Pagamento do pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinado pelos funcionários, devidamente autenticada, referente ao período de medição;

21.4.4. Prova de recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social;

21.4.5. Prova de recolhimento do FGTS vinculado ao CNPJ e informações a Previdência Social;

21.4.6. Certidão Negativa de débitos junto ao INSS, FGTS em plena validade;

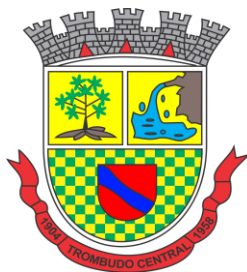
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



21.4.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

21.5. SERÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA FATURA / NOTA FISCAL AS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

21.5.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU de execução do projeto;

21.5.2. Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS (CEI);

21.6. O pagamento dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

22 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI – DEZEMBRO/2020 – SEM DESONERAÇÃO**, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil – **Luciano Ricardo Krüger, CREA SC 090983-3**

22.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

22.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

22.4. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Tomada de Preços**, correrão por conta dos recursos orçamentários da **Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC**, conforme a seguir:

04.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.005 – REESTRUTURAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
24 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 0.1.01.0001 – EDUCAÇÃO

23.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

24 – RECURSOS

24.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



24.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, destinados ao Presidente e demais membros da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações, nos prazos determinados no art. 109 da Lei nº 8.666/93, que juntamente com a autoridade competente do Município de Trombudo Central que analisará o pedido e declarará a decisão final no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25 – SUBCONTRATAÇÃO

25.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros.

26 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

26.1. Executando o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

27 – DIÁRIO DE OBRA

27.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Edital e Termo de Referência.

27.2. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

27.3 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

27.4 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

27.4.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiro não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

27.4.2. Pela Fiscalização:

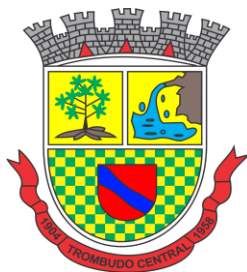
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 27.4.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

28 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

28.1. O Certificado de Registro Cadastral que trata o item 9.1.1 “a” será providenciado junto à Comissão Permanente de Licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos documentos e propostas.

28.2. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão protocolar os documentos no Prédio da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC – Setor de Protocolo, A/C : Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações em dia de expediente das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30 ou encaminhar os documentos para e-mail: protocolo@trombudocentral.sc.gov.br A/C: Setor de Licitações. O Edital de Cadastramento de Fornecedores 2021 encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.trombudocentral.sc.gov.br> – licitações – Chamamento público nº 1/2021

29 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

29.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

29.1.1. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

29.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.1.4. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações, protocolada no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30min no Protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

29.2. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

29.2.1. A impugnação ao Edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

29.2.2. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 7 do presente Edital.

29.2.3. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



29.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail. Toda impugnação deverá ser protocolada.

30 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

30.1. Esclarecimentos complementares relativos a presente licitação, seus respectivos anexos e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, protocolados e encaminhados a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para abertura da licitação permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08h às 12 h e das 13h30min às 17h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal

30.2. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 12h e das 13h30min às 17 h30min, no telefone (47) 3544-0271;

30.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preços, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

31.1.1. A simples participação neste certame implica na ciência:

- a) De plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) De conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame, caso tenha realizado a visita;
- d) Que se vencedora se compromete a iniciar a execução e a entregar a obra objeto desta licitação, nos respectivos prazos determinados neste Edital;
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

31.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

31.2.1. As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações e pelos membros/servidores do apoio técnico.

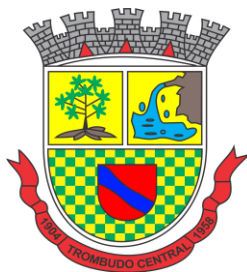
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



31.3. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação em horário ou data posterior à da realização do certame conforme especificado neste Edital, na ata da sessão ocorrente deverão ser marcadas nova data e/ou horário em que se voltará a reunir para dar continuidade aos trabalhos, conforme o caso.

31.3.1. A Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem anterior e não tenha sido determinada na sessão anterior.

31.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacradas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

31.3.3. O não comparecimento de proponentes a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

31.4. Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será **considerada Deserta** pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitacional.

31.5. É facultada à Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

31.5.1. Poderá a Autoridade Competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

31.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

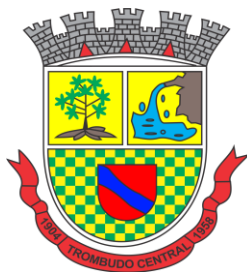
31.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

31.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.7. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

31.8. Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.9. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



31.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas **implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante**, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

31.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e ser divulgadas no *site* da Prefeitura.

31.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC.

32 – ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório dele fazendo parte como transcritos em seu corpo os seguintes Anexos e Sub anexos:

ANEXO I – Relação do Itens

ANEXO II - Termo de Referência;

Subanexo A - Memorial Descritivo / Especificações técnicas;

Subanexo B – Orçamento Analítico, Cronograma físico – financeiro, Composição de BDI;

Subanexo C – Projeto Arquitetônico Prancha 01/07; Projeto Elétrico 01/01; Projeto Estrutural 01/03; Projeto Hidrossanitário 01/02; Projeto Preventivo 01/01.

Subanexo D - CREA - SC ART obra ou Serviço 25 2021 7668322, CREA - SC ART obra ou Serviço 25 2021 7668208-2.

ANEXO III - Modelo de procuração;

ANEXO IV – Modelo declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor;

ANEXO VI - Modelo de carta de apresentação da proposta de preço;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de inidoneidade para licitar;

ANEXO IX – Declaração que não possui agente político e do cumprimento do artigo 9º da Lei Federal N.º 8.666/93;

ANEXO X – Modelo Termo de Renúncia;

ANEXO XI - Modelo de credencial para visita técnica;

ANEXO XII - Modelo de declaração própria;

ANEXO XIII - Declaração de disponibilidade

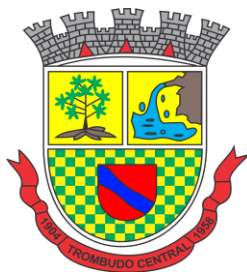
ANEXO XIV- Minuta de Contrato.

Trombudo Central/SC, 15 de Abril de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



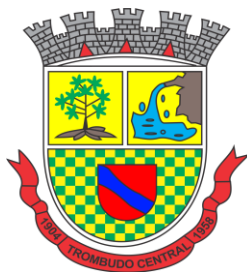
ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁX.(R\$)
01	01	Execução do projeto de reforma e ampliação do CEI Charlotte Ilse Schindler, localizado na rua Canadá, bairro Lorenal, Trombudo Central/SC, conforme memorial descritivo/especificações técnicas, orçamento analítico, cronograma físico – financeiro projetos e ART, parte integrante do edital.	237.751,85
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO:			R\$ 237.751,85
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO POR EXTENSO: Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos.			

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 28/2020 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 28/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Unidade Escolar Jardim Charlotte Schindler, localizada neste município de Trombudo Central – SC, abriga, diariamente, alunos da rede de ensino infantil municipal. Sua estrutura hoje, apresenta problemas devido ao tempo de uso e, portanto, necessita urgentemente de diversos reparos. Como uma das principais metas desta administração municipal, surge a frequente preocupação na qualidade de ensino, posta aos nossos alunos. Esta qualidade, sem dúvida alguma, tem como princípio a oferta de um ambiente de ensino favorável, adequado e seguro. Reformar a unidade educacional, garantirá o ensino na localidade por muitos anos.

2 - OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CHARLOTE ILSE SCHINDLER, LOCALIZADO NA RUA CANADÁ, BAIRRO LORENAL, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

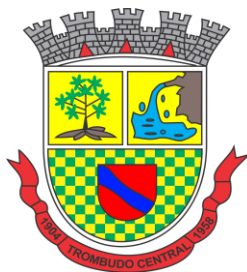
3.1. A modalidade utilizada para licitação será **Tomada de Preços, tipo Menor Preço**, sob **Regime de Empreitada Global** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993.

3.2. Os serviços serão prestados na **Forma de Execução Indireta**, em **Regime de Empreitada Global** de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 237.751,85** (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária.

4.2. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI – DEZEMBRO/2020 - SEM DESONERAÇÃO**, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil – **Luciano Ricardo Kruger CREA – SC 090983-3**



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



4.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

4.4. O orçamento analítico anexo visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Tomada de Preços**, correrão por conta dos recursos orçamentários da **Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC**, conforme a seguir:

04.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.005 – REESTRUTURAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
24 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 0.1.01.0001 – EDUCAÇÃO

5.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante, bem como aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

7- DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

7.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

7.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

7.5 A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

7.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

7.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.8 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

7.8.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiro não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

7.8.1.2. Pela Fiscalização:

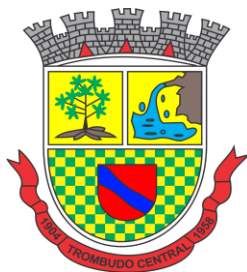
- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 7.8.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7.9. A Contratada se obriga a fornecer a Prova de Pagamento do pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinado pelos funcionários, devidamente autenticada, prova de recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social, prova de recolhimento do FGTS vinculado ao CNPJ e informações a Previdência Social, Certidão Negativa de débitos junto ao INSS, FGTS em plena validade, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.10. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

7.10.1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

7.10.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



7.11. Feita à vistoria serão firmados o **Termo de Entrega Provisória**, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

7.12. O Recebimento dos serviços/obra executada pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.12.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

7.12.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

7.12.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

7.12.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a matrícula da obra e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

7.12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12.6. A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

7.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

7.14. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

7.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fiscal de Contrato: Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

8.2. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica como responsável o servidor **Wagner Dalpiaz, Engenheiro Civil CREA-SC Nº 118905-4.**

8.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



8.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerarem necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

8.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

8.6. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

8.7. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

8.8. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.9. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

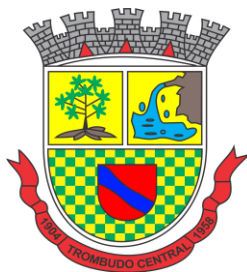
9.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, **sem expressa anuência da Contratante**.

9.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

10. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

10.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

10.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



10.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

10.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos conforme o serviço executado:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.

Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

11. DO MEIO AMBIENTE

11.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

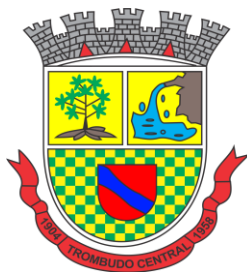
a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. Atendendo-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



13 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

13.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, Complementando com as informações constantes no Processo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

13.1.2. Quando da realização da visita técnica, a Contratante “**sugere**” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

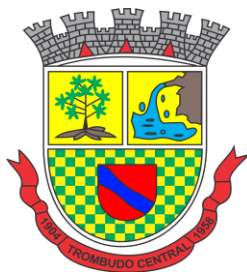
13.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

13.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia **27/04/2021** por representante da licitante, sendo acompanhado pelo servidor municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local. (Anexo XI)

13.3. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário no Setor de Planejamento, instalado na **Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC – Secretaria de Administração e Finanças, localizado na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro** ou comunicando-se com o responsável competente, qual seja o Secretário do Planejamento **Srº. Geziel Balcker**, Telefone para contato: **(47) 3544 0271**, que designará profissional competente para acompanhar o representante da empresa até o local bem como expedir o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

13.3.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria de Administração e Finanças citado no item anterior, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo Representante Municipal designado.

13.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



13.5. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado acima, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

13.5.1. As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local da obra, deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto desta licitação para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. (Anexo XII)

13.5.2. O **Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria** (Anexo XI ou XII), citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

13.6. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

13.6.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

14 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

14.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

14.2. Comprovação de que a empresa possui em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

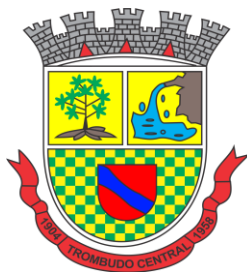
14.3. Comprovação com suas atribuições, de Profissional com **capacidade técnica para execução dos serviços listados na ART Obra/ Serviço 25 2021 7668322-7**, reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe do Profissional – CREA ou CAU.

14.4. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

14.4.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

14.4.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

14.4.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.



14.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, **de execução de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam:**

14.5.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista

a. **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA DE NO MÍNIMO OU SUPERIOR A 118,00 M².**

14.6. Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços.

14.7. O atestado e sua respectiva CAT deverão conter as seguintes informações básicas:

14.7.1. Nome do contratado e do contratante;

14.7.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);

14.7.3. Localização e período de realização;

14.7.4. Serviços executados

14.8. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, **salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração**, satisfeitas todas as exigências deste Termo de Referência nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

14.9. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da **Tomada de Preços** são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;

b) Realizar as medições dos serviços necessárias;

c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

14.10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da **Tomada de Preços** são obrigações da **CONTRATADA**:

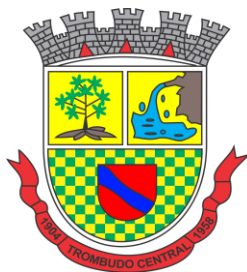
a) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Tomada de Preços** conforme determina a Legislação em vigor;

b) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

e) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



- f) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados á obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- h) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- i) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- j) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- l) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- n) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- p) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- q) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- r) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- s) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Município de Trombudo Central efetuará o pagamento relativo às medições aprovadas, após a assinatura do boletim/laudo e da planilha de medição emitida pela fiscalização da obra.

15.2. As medições serão efetuadas após a conclusão de cada etapa, constante do Cronograma físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra, e aprovadas pela fiscalização. A contratada entregará a correspondente Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações/Autorizações.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



15.3. SERÃO EXIGIDAS À CONTRATADA EM TODAS AS FATURAS / NOTA FISCAL AS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

15.3.1. Autorização de fornecimento;

15.3.2. Boletim/Laudo e Planilha de Medição;

15.3.3. Prova de Pagamento do pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários, devidamente autenticada, referente ao período de medição;

15.3.4. Prova de recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social;

15.3.5. Prova de recolhimento do FGTS vinculado ao CNPJ e informações a Previdência Social;

15.3.6. Certidão Negativa de débitos junto ao INSS, FGTS em plena validade;

15.3.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

15.4 SERÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA FATURA / NOTA FISCAL AS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

15.4.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU de execução do projeto;

15.4.2. Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS (CEI);

15.5. O pagamento dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

15.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência até 31/12/2021 a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

16.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

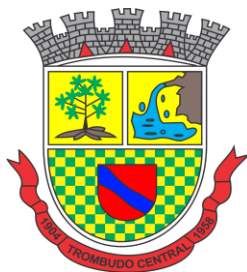
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17 - DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

17.1. Este Termo de Referência tem como sub anexos complementares os seguintes documentos:

Subanexo A - Memorial Descritivo / Especificações técnicas;

Subanexo B – Orçamento Analítico, Cronograma físico – financeiro, Composição de BDI;

Subanexo C – Projeto Arquitetônico Prancha 01/07; Projeto Elétrico 01/01; Projeto Estrutural 01/03; Projeto Hidrossanitário 01/02; Projeto Preventivo 01/01.

Subanexo D - CREA - SC ART obra ou Serviço 25 2021 7668322, CREA - SC ART obra ou Serviço 25 2021 7668208-2.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO PROCURAÇÃO

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR** da empresa **RAZÃO SOCIAL**, Nome Fantasia, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx), e-mail: _____, **OUTORGA-SE** à pessoa a seguir qualificada poderes específicos para representar a licitante na referida licitação pública, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame licitatório.

OUTORGADO o (a) Sr.(a) _____ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, Profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à **Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021**.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

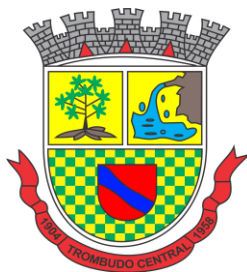
Carimbo do CNPJ da Empresa

Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO possuindo toda a documentação comprobatória exigida no processo licitatório, objeto da **Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021**, promovida pelo Município de Trombudo Central/SC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

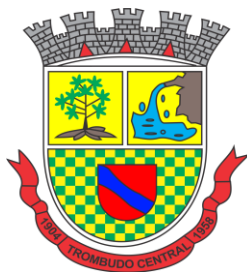
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICRO EMPREENDEDOR

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail:

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

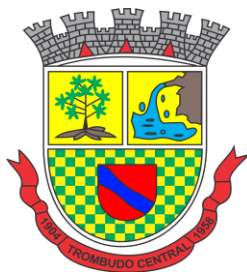
Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021

Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021 Pág. 40/ 55



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Da empresa:

Razão Social completa:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

e-mail:

Apresentamos nossa proposta para execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CHARLOTE ILSE SCHINDLER, LOCALIZADO NA RUA CANADÁ, BAIRRO LORENAL, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

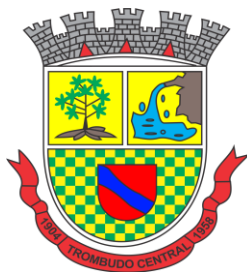
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



Validade da proposta comercial: _____ (60 dias).

São parte integrante desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021, os seguintes Documentos:

- Orçamento Analítico,
- Cronograma físico – financeiro,
- Composição de BDI.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

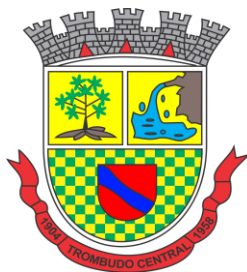
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

Declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA
LICITAR

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal no processo licitatório, objeto da Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021, promovida pelo Município de Trombudo Central/SC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

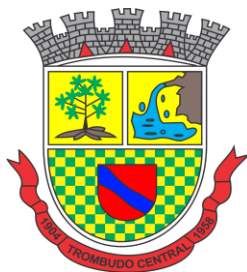
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLÍTICO E DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que encontra-se em conformidade com o art.54, I, “a”, da Constituição da República, e art. 43, I, “a”, II “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social,

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, do cumprimento do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, constando, de forma explícita, que não participou da autoria dos projetos, conforme Incisos I e II, bem como não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Inciso III.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

**À Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de
Licitações**

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, **através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

() **DECLARA**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações, acerca do julgamento dos documentos de habilitação, **RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.**

() **DECLARA**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações acerca do julgamento da Proposta de Preços, **RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da referida fase.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

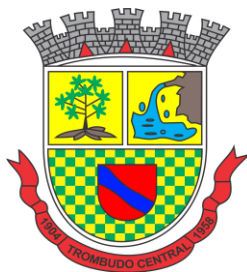
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

CREDENCIA, o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, para fins de **REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA onde serão realizados os serviços objeto da Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021**, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida **visita em nome desta empresa**, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

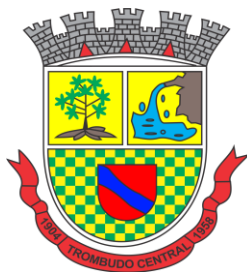
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO XII
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

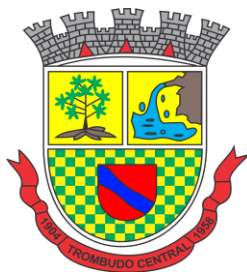
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na **Tomada de Preços PMTC Nº 22/2021, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

Mão de Obra necessária: nº xx (por extenso)

Nome e qualificação.

- 1- _____ qualificação _____
- 2- _____ qualificação _____

Máquinas e equipamentos :

- 1 _____ **Patrimônio Próprio**
- 2 - _____ **Locada**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

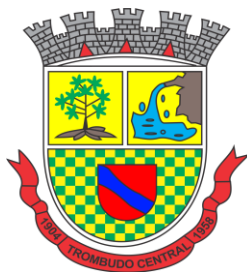
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



ANEXO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 23/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 22/2021

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC 23/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E A EMPRESA _____.

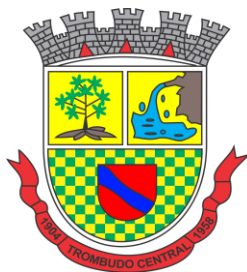
Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, nº 01 – Centro, neste Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.731/0001-75, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sr^a Geovana Gessner, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede sito a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CHARLOTE ILSE SCHINDLER, LOCALIZADO NA RUA CANADÁ, BAIRRO LORENAL, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CHARLOTE ILSE SCHINDLER, LOCALIZADO NA RUA CANADÁ, BAIRRO LORENAL, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewerdt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente contrato será na **Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global** de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (reais); os preços são fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O representante da Prefeitura Municipal De Trombudo Central, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições entre os dias 01 e 15 de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações/Compras.

4.2 – Os pagamentos serão efetivados, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplimento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

4.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.

4.4 – É previsto a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura da prestação de serviços, a títulos de INSS.

CLAUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2021 a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária sob o nº:

04.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.005 – REESTRUTURAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
24 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 0.1.01.0001 – EDUCAÇÃO

CLAUSULA SETIMA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2 – A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



7.3 – Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras, nas condições definidas no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia PMTC Nº 22/2021.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - A Empresa **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Secretaria de Planejamento, informando a data de início e término da mesma;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e concreta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes a obra;
- d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/CAU no ato da assinatura do presente contrato;
- e) Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
- f) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no edital;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- h) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- j) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigente;
- k) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- l) Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- n) Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- o) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- p) Apresentar, junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- q) Apresentar, quanto do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, a Certidão Negativa de débitos do INSS, referente a matrícula acima mencionada;

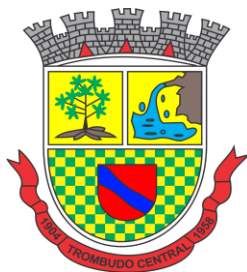
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



- r) Visando a administração da obra, manter 01(um) engenheiro residente e 01(um) encarregado geral em período integral;

8.2 – A empresa **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

9.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 15/04/2021 até 03/05/2021



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
 - c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) Desatender às determinações da fiscalização;
 - e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
 - i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 9.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.
- 9.9. O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI.
- 9.10. O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
 - b) Juros de 1% ao mês; e
 - c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

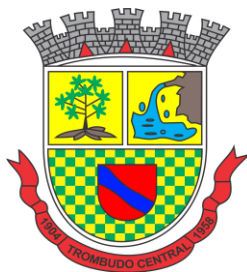
CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na clausula nona;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Trombudo Central (SC), ___ de _____ de 2021.

Município de Trombudo Central

Empresa

Assessora Jurídica

Engenheiro Civil - fiscalizador

Testemunhas:

1. _____

2. _____